



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Resolução TJRR nº 70, de 19 de dezembro de 2016, que regulamenta a estrutura organizacional do Poder Judiciário e o mapeamento dos cargos em comissão e funções de confiança.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a busca constante da excelência, valor sob o qual se sustenta o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme Planejamento Estratégico 2021/2026;

Considerando o disposto no art. 2º, II, da Resolução CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015, com redação dada pelo art. 2º da Resolução CNJ nº 368, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a previsão legal para transformação de cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, desde que não importe em aumento de despesa, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Estadual nº 227, de 4 de agosto de 2014, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 249, de 15 de dezembro de 2016;

Considerando que a estrutura organizacional impacta diretamente na eficiência do Poder Judiciário, devendo, para tanto, ser dinâmica e alinhada às prioridades institucionais, resolve:

Art. 1º Criar a Equipe Multiprofissional do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF.

Art. 2º Alterar a nomenclatura do cargo em comissão de Assessor de Saúde Ocupacional e Prevenção, código TJ/DCA-13, que passa a ser Assessor de Saúde, código TJ/DCA-13.

Art. 3º Transformar 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, do Núcleo de Apoio Técnico ao Poder Judiciário - NAT-JUS, em 1 (um) cargo em comissão de Assessor de Saúde, código TJ/DCA-13.

Art. 4º O Anexo IV da Resolução nº 70, de 19 de dezembro de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(…)

32.	Assessor de Saúde	Formação Superior em Medicina com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, expedida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM.
69.	Coordenador do Centro Médico e de Qualidade de Vida	Formação Superior, preferencialmente na área da saúde.

(…)” (NR)

Art. 5º O Anexo V da Resolução nº 70, de 2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“(…)”

16.	Chefe do Setor de Folha de Pagamento	Servidor efetivo com formação superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou qualquer formação superior com experiência profissional de pelo menos 01 (um) ano de atuação na área.
-----	--------------------------------------	--

(...)" (NR)

Art. 6º O Anexo VI da Resolução TJRR nº 70, de 19 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

133. ASSESSOR DE SAÚDE DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA

Assessorar nas ações de orientação e educação em saúde para a prevenção de doenças, promoção de saúde e da qualidade de vida;
Identificar e sugerir temas para a realização de cursos, palestras, campanhas e programas educativos com base nos diagnósticos organizacionais;
Participar da elaboração do programa de saúde, e executar as atividades nele previstas;
Participar do planejamento e controle do estoque e das condições de uso dos equipamentos, aparelhos, materiais e medicamentos utilizados no atendimento médico;
Realizar visitas domiciliares, quando houver necessidade;
Homologar as licenças médicas, nos termos da Lei;
Solicitar e avaliar exames de rotina e complementares;
Compor a junta médica na realização de perícias;
Promover a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho;
Apreciar requerimentos de teletrabalho justificados por questões de saúde.

(...)

134. ASSESSOR DE SAÚDE DO NAT-JUS

Prestar suporte técnico à Coordenação do Núcleo, acerca da medicina baseada em evidências, por meio da emissão de Notas Técnicas e Respostas Rápidas, para subsidiar as decisões de Magistrados de 1º e 2º grau em demandas que tenham por objeto o direito à saúde pública;
Acompanhar o Repositório Local e Nacional de Notas do Conselho Nacional de Justiça, evitando a emissão de Notas sobre demandas repetitivas

(NR)"

Art. 7º Os Anexos II e VII da Resolução TJRR nº 70, de 19 de dezembro de 2016, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO

Código	Cargo	Quantidade por cargo	Total de Vagas
TJ/DCA-1	Secretário-Geral	1	1
TJ/DCA-2	Secretário	7	7
TJ/DCA-3	Coordenador de Núcleo	6	7
TJ/DCA-3	Coordenador do Centro Médico e de Qualidade de Vida	1	
TJ/DCA-4	Chefe do Gabinete Militar	1	2
TJ/DCA-4	Assessor Executivo	1	
TJ/DCA-5	Diretor de Secretaria	37	39
TJ/DCA-5	Diretor de Gestão	2	
TJ/DCA-6	Assessor Jurídico	104	104
TJ/DCA-7	Assessor Estatístico	2	31
TJ/DCA-7	Subsecretário	19	
TJ/DCA-7	Chefe de Escritório	5	
TJ/DCA-7	Gestor de Fórum	2	
TJ/DCA-7	Presidente de Comissão Permanente	2	
TJ/DCA-7	Subdiretor	1	
TJ/DCA-9	Assessor Especial	13	13
TJ/DCA-10	Analista de Negócios	4	8
TJ/DCA-10	Gerente de Projetos	4	
TJ/DCA-11	Chefe de Gabinete de Desembargador	13	13
TJ/DCA-13	Assessor Técnico I	29	34
TJ/DCA-13	Chefe Adjunto do Gabinete Militar	1	
TJ/DCA-13	Assessor de Saúde	4	
TJ/DCA-14	Oficial de Gabinete de Desembargador	13	44
TJ/DCA-14	Assessor Técnico II	31	
TJ/DCA-15	Oficial de Gabinete de Juiz	39	39
TJ/DCA-16	Assessor de Gabinete Administrativo	15	15
TJ/DCA-19	Assistente de Gabinete	13	49
TJ/DCA-19	Assessor Técnico III	36	
TOTAL			406

